PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 287/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde SUS, prevê a integralidade da assistência como princípio fundamental, compreendendo ações de promoção, tratamento e reabilitação física, psicológica e social;

Considerando que mulheres submetidas ao tratamento oncológico frequentemente enfrentam sequelas físicas, emocionais e sociais, como limitações motoras, dor crônica, linfedema, ansiedade, depressão e dificuldades de reinserção profissional e social;

Considerando que o câncer de mama permanece como o tipo de câncer mais incidente entre as mulheres brasileiras, seguido dos cânceres ginecológicos, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer;

Considerando que o Município possui competência para desenvolver políticas públicas voltadas à proteção da saúde e promoção da dignidade da pessoa humana, especialmente em ações de interesse local;

Considerando que a reabilitação pós-tratamento oncológica representa etapa essencial para garantir qualidade de vida, autonomia, autoestima e reinserção social das pacientes;

Considerando que políticas públicas humanizadas e preventivas fortalecem o atendimento integral à mulher e ampliam a eficiência da rede municipal de saúde;

Considerando que o acompanhamento multiprofissional, com atendimento médico, fisioterapêutico, psicológico, nutricional e assistencial, é essencial para garantir recuperação integral e melhoria da qualidade de vida das mulheres submetidas ao tratamento oncológico;

Considerando que o acompanhamento psicológico individual e em grupo contribui para redução dos impactos emocionais, prevenção de transtornos psíquicos e fortalecimento emocional das mulheres em processo de reabilitação;

Considerando que a reabilitação física e emocional constitui etapa indispensável para recuperação da autonomia, autoestima e reinserção social das pacientes após o tratamento contra o câncer;

Considerando que a promoção de oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional representa importante instrumento de inclusão social e retomada da independência econômica das mulheres afetadas pelo câncer;

Considerando que ações de inclusão produtiva, empreendedorismo feminino e reinserção no mercado de trabalho contribuem para autonomia financeira, dignidade da pessoa humana e redução da vulnerabilidade social;

Considerando que a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas possibilita ampliação das oportunidades de emprego, estágio e capacitação profissional às mulheres em processo de reabilitação;

Considerando que campanhas de conscientização e responsabilidade social voltadas à contratação de mulheres reabilitadas do tratamento oncológico auxiliam no combate à discriminação e promovem inclusão no ambiente de trabalho;

Considerando que o acompanhamento social das beneficiárias em situação de vulnerabilidade econômica é fundamental para assegurar proteção social, acesso a direitos e efetividade das políticas públicas de reabilitação integral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a criação do Programa "Mulher Viva", destinado à reabilitação integral de mulheres que tiveram câncer, no âmbito da rede municipal de saúde.

Salvador, 06 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA